

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2021

A **FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.558.068/0001-39, entidade de direito privado, com Sede em Iperó/SP, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-000, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 11/PATRIA, de 07 de maio de 2021, vem através deste **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** solicitar à V. Sa. a apresentação de Proposta Comercial para prestação de serviços de: **EXECUÇÃO DE ITENS PARA O PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS)**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, e seus anexos.

1. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

1.1. A presente Cotação de Preços visa a contratação de serviços técnicos de execução de itens de informação para o Programa de Comunicação Social (PCS) relativo à fase de pré-construção do Empreendimento Reator Multipropósito Brasileiro (RMB) essenciais ao atingimento das metas do Convênio nº 01.14.0240, celebrado entre a Fundação PATRIA e a FINEP, para execução do projeto detalhado de engenharia do Reator Multipropósito Brasileiro - RMB, executado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear com a cooperação da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.

1.2. A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências ('FUNDAÇÃO PATRIA'), instituída por força de um convênio celebrado em 1990 entre a Marinha do Brasil, o Ministério de Ciência e Tecnologia e a Prefeitura de Iperó/SP e, tem por objetivo básico propiciar condições para a instalação de indústrias de alta tecnologia na Região de Iperó/SP, prioritariamente aos empreendimentos da área nuclear, de novos materiais, de mecânica de precisão, de instrumentação de química fina, de sistemas informatizados de controle e de outras áreas de interesse de desenvolvimento da região, de modo a elevar o grau de interação de alta tecnologia entre o Sistema Nacional de Desenvolvimento e o Setor Produtivo da Região.

1.3. A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. ('AMAZUL') foi criada em 2013 com o objetivo de promover, desenvolver, transferir e manter tecnologias sensíveis às atividades do

Programa Nuclear da Marinha (PNM), do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e do Programa Nuclear Brasileiro (PNB).

1.4. A Comissão Nacional de Energia Nuclear ('CNEN') é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), criada em 1956 e estruturada pela Lei 4.118, de 27 de agosto de 1962, para desenvolver a política nacional de energia nuclear.

1.5. O Reator Multipropósito Brasileiro ('RMB') é um reator de pesquisa cuja finalidade é a produção de radioisótopos para uso na medicina e na indústria, testes de materiais, elementos combustíveis para reatores de potência, utilização de feixe de Nêutrons para pesquisa científica e tecnológica que será construído próximo a cidade de Iperó – SP.

1.6. A implantação do RMB é responsabilidade da CNEN e está sendo realizada com a cooperação com a AMAZUL e a participação da FUNDAÇÃO PATRIA por meio de convênio firmado com a CNEN.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de cotação de preços Nº 004/2021, em todas as suas fases, terá como base legal a Lei nº 8.958/1994 (Lei que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), Decreto nº 8.241/2014 (dispositivo que regulamenta a aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio), o Manual de Convênios e Termos de Cooperação da FINEP e a Lei nº 8.666/1993.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para serviços técnicos de execução de itens de informação para o Programa de Comunicação Social (PCS) relativo à fase de pré-construção do Empreendimento Reator Multipropósito Brasileiro (RMB) de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, bem como no Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **Fundação PATRIA**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4.3. O contrato adotará como regime de execução a empreitada por preço global, com prazo de vigência de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado desde que dentro da vigência do Convênio FINEP nº 01.14.0240, que financiará a presente contratação.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela visa atender às condicionantes da Licença de Instalação do RMB, expedida pelo IBAMA, no que se refere à execução de planos e programas ambientais que deverão ser realizados e apresentados ao IBAMA, antes do início da construção propriamente dita do RMB. **DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**.

O material de exposição deverá ser entregue e instalado no endereço: **Sítio do Reator Multipropósito Brasileiro – RMB – Rodovia Sorocaba-Iperó/SP, Km 10, Iperó/SP.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar do presente processo de cotação de preços:

6.1.1. Empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste documento, e seus anexos;

6.1.2. Empresas que respondam por algum dos ilícitos descritos na Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção);

6.1.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Fundação PATRIA;

6.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.1.7. Empresas que se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.1.9. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito da **Fundação PATRIA**.

6.1.9.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **Fundação PATRIA**.

7. HORÁRIO, DATA E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

A proposta comercial, bem como os documentos e declarações complementares deverão ser entregues na sede da **Fundação PATRIA**, situada à José Antônio Scaciota, nº 165, bairro Portal do Cedro, CEP: 18560-000, cidade de Iperó-SP e encaminhadas eletronicamente através do e-mail compras@patria.org.br, a partir do dia 18 de maio de 2021 até 26 de maio de 2021, 17 horas. Será aceita uma proposta por empresa e não serão aceitas propostas fora do período acima determinado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – INFORMAÇÕES RELEVANTES

8.1. Para a elaboração de sua proposta, a **PROPONENTE** deverá considerar exclusivamente a especificação dos itens contidas nos anexos, devendo, obrigatoriamente, utilizar o modelo de proposta definidos pela **Fundação PATRIA (ANEXO V do Termo de Referência)**.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser redigida no idioma pátrio, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa **PROPONENTE**, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.2.1. A razão social e CNPJ da empresa **PROPONENTE**;

8.2.2. A descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste instrumento e demais documentos anexos.

8.2.3. Os preços unitários e valor global da proposta, que deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

8.2.4. Prazo de execução do objeto, que deverá ser de até **05 (cinco) meses**.

8.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega.

a) As informações apresentadas nesta Planilha serão utilizadas nos casos de aditivos contratuais, incluindo novos serviços, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **PROPONENTE**.

8.4. A **PROPONENTE** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este documento, assumindo a **PROPONENTE** o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Eventuais dúvidas, quanto a apresentação da proposta, deverão ser endereçadas ao e-mail compras@patria.org.br do dia **18 de maio de 2021 até 24 de maio de 2021, 17 horas**.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A cotação será realizada em grupo único, devendo a **PROPONENTE** oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.3. Não será considerada para fins de análise da proposta:

9.3.1. Oferta de vantagem não prevista neste documento e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas das demais proponentes;

9.3.2. Oferta de prazo ou condições diferentes das fixadas neste documento.

9.4. Não será considerada a proposta que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste documento;
- b) Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresentar as especificações exigidas neste documento ou seus anexos.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Proposta Comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

10.2. Documentação Jurídica:

- a) Cópia do Estatuto Social, com da assembleia que o aprovou, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da **PROPONENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Documentação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- i. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5. Documentação Técnica:

10.6. Comprovação de aptidão para a realização dos serviços, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por clientes (entidades públicas ou empresas privadas), que ateste(m) que a proponente tenha prestado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto, envolvendo a execução de Programa de Comunicação Social (PCS). Todas as **PROPONENTES** deverão apresentar, ainda, Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

10.7. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples e deverão ser enviados por e-mail, no endereço compras@patria.org.br.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a)** Se a **PROPONENTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **PROPONENTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b)** Serão aceitos registros de CNPJ de **PROPONENTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Será inabilitada a **PROPONENTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste documento, a **PROPONENTE** detentora da proposta de menor preço global será declarada vencedora.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA COTAÇÃO

12.1. A contratação do objeto deste processo de cotação de preços será efetivada através de Contrato, de acordo com o **ANEXO IV do Termo de Referência**, com o qual a **PROPONENTE**, ao apresentar sua proposta, declara concordar.

12.2. O Contrato será emitido pela Fundação PATRIA, de acordo com as disposições deste documento, seus anexos e com a proposta da proponente vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

12.3. O **PROPONENTE** vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento eletrônico do documento (e-mail), para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

12.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação PATRIA.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** contados da data de assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos artigos 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Se o **PROPONENTE** vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas documentações válidas, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a Fundação PATRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório e das demais cominações legais, poderá convocar outra

PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para negociação, após a verificação da aceitabilidade da proposta, e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de **Contrato** (Anexo IV do Termo de Referência).

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta de **Contrato** (Anexo IV do Termo de Referência).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes estão estabelecidas na minuta de **Contrato** (Anexo IV do Termo de Referência).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida nos termos dispostos na minuta de **Contrato** (Anexo IV do Termo de Referência).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a proponente/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O **PROPONENTE** que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de **0,01% (um centésimo por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Fundação PATRIA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Fundação PATRIA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **PROPONENTE**, a **Fundação PATRIA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Fundação PATRIA**, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Contrato**.

18. DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo IV do Termo de Referência).

19. DA FONTE DE RECURSOS

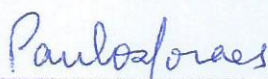
As despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento Convocatório serão financiadas com os recursos do **Convênio nº 01.14.0240**, celebrado entre a **Fundação PATRIA** e a **FINEP**, e executado em parceria pela **Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN** e a **Amazônia Azul Tecnologias de Defesas S.A. – AMAZUL**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A contratação poderá não se concretizar, o que será devidamente justificado pela Fundação PATRIA.”
- 20.2. A divulgação do resultado desta Cotação de Preços não implicará direito à contratação.
- 20.3. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação PATRIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na Cotação de Preços implica plena aceitação, por parte da **PROPONENTE**, das condições estabelecidas neste documento e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido juntado até a data limite para apresentação das propostas.
- 20.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **Fundação PATRIA**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação de Preços e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Fundação PATRIA**.

- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as estabelecidas neste documento.
- 20.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições do **Manual de Convênios e Termos de Cooperação da FINEP 2010** e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
- 20.10. O foro para dirimir questões relativas à presente Cotação de Preços será o da Comarca de Boituva-SP, com exclusão de qualquer outro.
- 20.11. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus anexos, a saber:
- Anexo I – Condições Gerais
 - Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro
 - Anexo III – Especificação RMB-000-00-LA-K-7103-EC-001
 - Anexo IV – Minuta de Contrato
 - Anexo V – Modelo de Proposta

Iperó/SP, 18 de maio de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading "Paulo Eduardo Santos de Moraes", is positioned above a horizontal line.

PAULO EDUARDO SANTOS DE MORAES

Presidente da Comissão

Fundação PATRIA